



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
Registro de Preços - Menor Preço Unitário
Processo de Licitação nº 0920

Data: **Terça-Feira, 28 de maio de 2020** - Horário de Abertura: **09:00**
Local: **Sala de Reuniões, sito à Travessa 20 de Março, nº 001, Prédio do Centro**
Administrativo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros – RS

**Edital de pregão para Registro de Preços
para Aquisição de Combustíveis para
veículos e máquinas da Administração
Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **Quinta-Feira, 28 de maio de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 20 de Março, 001 Centro se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 408, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nºs 2.217/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da Administração Municipal** conforme **Anexo I**.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as empresas (postos de combustível) estabelecidas em um raio de até 10 (dez) quilômetros do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, localizado junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 12 (doze) meses, deverá ser em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) **descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;**

c) preço unitário líquido com no mínimo 3 (três) casas após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 s (10 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa Conjunta de Débito** de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Comprovante impresso de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

g) Certificado de Regularidade da ANP, conforme Resolução ANP nº 41/2013.

h) Cópia do Alvará de Regularidade do PPCI do Corpo de Bombeiros

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da **ordem de fornecimento (leia-se empenho)**.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e a validade será de 12 (doze meses) a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Coronel Barros, conforme as demandas das Secretarias, quando solicitados.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade atendendo as normas de fabricação estabelecidas para o segmento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa – Material para Manutenção de Veículos.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias **da entrega total dos materiais solicitados pelo empenho** e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em nome do MUNICIPIO DE CORONEL BARROS. No caso da incorreção do fornecimento dos materiais e das características objeto deste edital, estes serão recusados e contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal para efetuar o pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Barros, setor de Compras e Licitações, sito na Travessa 20 de Março 001, ou pelo telefone (055) 3333 9115, no horário compreendido entre as 08,00 e 17,30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sexta Feira , 15 de maio de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Processo nº 0920

PARECER JURIDICO

O Setor de compras solicitou Parecer do Edital de Pregão Presencial nº 006/2020, Processo Licitatório nº 0920 Tipo Menor preço Unitário, referente à Aquisição de Combustíveis.

Atendendo a solicitação verbal do setor de compras passo a emitir parecer do referido edital:

- A licitação Pregão Presencial - Registro de Preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações onde os entes públicos estimam os objetos de sua necessidade num período de 12 (doze) meses, sem a necessidade de alocação de recursos orçamentários imediatos, que serão necessários somente quando da solicitação dos órgãos solicitantes vinculados.

- A principal característica do Pregão, Modalidade Registro de Preços é a sua praticidade no que tange a aquisição dos bens, da sua validade por até 12 (doze) meses, da não necessidade de ter recursos orçamentários imediatos mas tão somente quando da sua efetivação via empenho. Também pelo seu rápido julgamento que proporciona agilidade nos processos.

- Com relação à divulgação deste Edital, este deverá se dar nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

- A administração, também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, como por exemplo, no site de município.

Por fim, o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 08 (oito) dias.

- Compulsados aos atos de um modo geral verifica-se que o aspecto formal do edital atende os requisitos legais do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, vem como a minuta do contrato atende ao disposto do artigo 55 da Lei nº 8.666/93. Cumpre destacar que na análise do edital não foi adentrado na especificação dos produtos, eis que a referida análise deve ser realizada por profissional da área.

Assim sendo, levado em conta o aspecto formal do edital, sugiro o regular prosseguido do feito.

Este é o parecer.

Coronel Barros 15 de maio de 2020.

Pedro Luiz Maroski
OAB/RS 81.813



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Processo nº 0920
TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Objeto Contratado	Horas Máquina
Justificativa	O registro de Preços se faz necessário em virtude da necessidade da prestação de serviços aos munícipes nos mais diversos setores. A opção por combustível do tipo “gasolina aditivada” nos veículos leves se dá pelo fato que a frota atual é composta por veículos bicombustível que possuem como recomendação de fabrica a utilização deste tipo de combustível levando em consideração a ampliação da vida útil dos motores destes.
Prazo de Entrega	A entrega dos materiais licitados deverá ser imediata mediante ordem de abastecimento assinada pelo responsável pelo veículo ou máquina, a depender da necessidade da Administração
Local de Entrega	Município de Coronel Barros/RS
Servidor Fiscalizador	A fiscalização da execução do contrato e o recebimento do objeto serão realizados pelos Servidores fiscais de contrato de cada Secretaria.

Item	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição	Valor Referencia
1	50.000,00	Litro	GASOLINA COMUM C , TIPO S-50, OCTANAGEM MÍNIMA 87 IAD, COM NO MÁXIMO 50 mg/Kg DE ENXOFRE TOTAL, CFE. NORMATIVA ANP, COM ADIÇÃO DE ALCOOL ANIDRO DE 18 A 27,5%, SEM CORANTES	R\$ 3,707
2	50.000,00	Litro	GASOLINA ADITIVADA , OCTANAGEM MÍNIMA 87 IAD, COM NO MÁXIMO 50 MG/KG DE ENXOFRE TOTAL, CFE. NORMATIVA ANP, CONTENDO ADITIVO DETERGENTE ANTIOXIDANTE E DISPERSANTE, COM ADIÇÃO DE ALCOOL ANIDRO DE 18 A 27,5%	R\$ 3,769
3	80.000,00	Litro	OLEO DIESEL COMUM, TIPO S-500 , COM NO MÁXIMO 500 MG/KG DE ENXOFRE TOTAL, CFE. NORMATIVA ANP, SEM CORANTES, ASPECTO LIQUIDO LIMPIDO	R\$ 2,731
4	80.000,00	Litro	OLEO DIESEL, TIPO S-10 , COM NO MÁXIMO 10 MG/KG DE ENXOFRE TOTAL, CFE. NORMATIVA ANP, SEM CORANTES, ASPECTO LIQUIDO LIMPIDO	R\$ 2,791



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante
abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo
4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2020 – Município de Coronel Barros
autorizado pelo Processo nº 0920, e que não se encontra impedida de participar de
licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Coronel Barros/RS, _____ de _____ de _____

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS					
PREGÃO PRESENCIAL Nº					
Menor Preço Por Item					
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			CNPJ:		
Telefone:			Inscrição Estadual:		
E-mail:			Data:		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
Valor Total					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com indicação do Banco ____ Agência nº ____ Conta Corrente _____					
_____/RS, em ____ de ____ de ____					
_____ Assinatura e Carimbo do representante da Empresa					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº, **DECLARA** para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc. XXXIII

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da empresa) _____,
CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da
Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei
8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que
não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,
exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de _____.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Modelo de Declaração de Conhecimento das informações da Licitação

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, __(cidade) __, __(estado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei e nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que tomou conhecimento e aceita todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto do Processo de Licitação nº 0920.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Processo nº 0920
MODELO DE ATA DE JULGAMENTO

Classificação das propostas (exemplo)

Às horas do dia de 2020, nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Pregão, Concurso, Leilão e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 140 de 12 de fevereiro de 2019, para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação referente ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**. Credenciaram-se as seguintes Empresas: . Todas as Empresas apresentaram toda documentação necessária para efetuar o credenciamento. Toda documentação foi lançada no Sistema de Licitações e Contratos (LC) para credenciamento oficial. Dando prosseguimento ao certame, foram abertos os envelopes contendo as propostas financeiras e iniciaram-se os lances, conforme mapa de lances em anexo. Ficaram detentoras das melhores propostas em cada item, as seguintes Empresas:: itens. Cabe salientar que a Empresa cotou valores acima dos de referência nos itens; a Empresa. Sendo assim, a Comissão sugere nova pesquisa de preço à estes itens para enquadramento de seu real valor. Cabe salientar que a Comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo as documentações das Empresas detentoras das melhores propostas, que foram rubricadas pelos participantes ou representantes presentes a participar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da Comissão.